**ANEXO III**

**TERMO DE CONHECIMENTO DE RISCOS E DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefones: fixo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e celular \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO que conheço os riscos inerentes a atividade de condutor de visitantes, realizada em áreas naturais abertas no interior do Parque Nacional do Caparaó e, portanto, me responsabilizo pela segurança dos visitantes conduzidos, isentando o PARQUE NACIONAL DO CAPARAÓ/ INSTITUTO CHICO MENDES de qualquer responsabilidade em caso de acidente.

**DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE:**

As áreas naturais do Parque Nacional do Caparaó apresentam riscos, tais como “cabeças d’água”, choque térmico, hipotermia, afogamento, contusões em trilhas, fadiga física, animais peçonhentos, entre outros, sendo eu próprio o maior responsável pela minha segurança e do grupo.

Esta autorização é ato administrativo unilateral, precário e discricionário, não gerando direito adquirido e podendo ser revogado a qualquer tempo, sem que o ICMBio precise, de forma alguma, indenizar ao autorizatário.

**É PROIBIDO**

1. Entrar com qualquer produto que possa causar contaminação ao solo, corpos d’água e o ar.
2. Provocar estampidos, emitir gritos e fazer barulhos que possam perturbar a fauna local, como fogos de artifício por exemplo.
3. Acender fogueiras, fazer churrasco e soltar balões dentro do Parque.
4. Jogar lixo de qualquer espécie no interior do Parque e nos locais de acampamento. Todo lixo produzido pelos visitantes, inclusive papel higiênico, deve obrigatoriamente ser por eles recolhido e trazido de volta.
5. O porte de toda e qualquer arma branca (faca com mais de 12 cm de lâmina) ou de fogo, inclusive atiradeiras, armadilhas, facões, foices e similares.
6. Armar barracas e outros recursos similares fora das áreas de acampamento.
7. Coletar plantas, flores e sementes.
8. Caçar, capturar, molestar ou perseguir animais silvestres.
9. Gravar nomes, datas ou sinais nas pedras, árvores, imóveis, placas ou outros bens do Parque Nacional do Caparaó.
10. Utilizar atalhos e/ou áreas interditadas.
11. Deixar de apresentar o documento que autoriza sua permanência no Parque, quando solicitado pelos agentes de Fiscalização.
12. Negar-se a identificação pessoal, quando solicitada pela Fiscalização.
13. Consumo de bebida alcoólica e de quaisquer outras substâncias consideradas entorpecentes no interior do Parque.

**DECLARO AINDA ESTAR CIENTE:**

De que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados aos visitantes ou ao Parque Nacional do Caparaó e seus recursos

A NÃO OBSERVÂNCIA DAS DETERMINAÇÕES ACIMA ACARRETARÁ AO INFRATOR A PENALIDADE DE **MULTA NO VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00,** CONFORME O ARTIGO 90 DO **DECRETO 6.514, DE 22 DE JULHO DE 2008**.

CIENTE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

*Local, Data, Assinatura*